



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº2.717”

DATA: 12 de março de 2020.

SÚMULA: Altera o art. 2º da Lei Municipal nº2.266, de 23 de maio de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.266, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

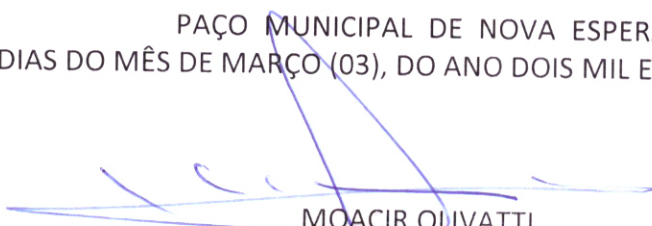
“Art. 2º – Atribui-se ao auxílio-alimentação o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento do auxílio- alimentação correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual 2020, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal